



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 018-03/2023

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 018-03/2023, que inclui o evento TORNEIO MISTO REGIONAL DE VÔLEI DE COLINAS no Calendário de Eventos do Município de Colinas, e dá outras providências.

A inclusão do evento TORNEIO MISTO REGIONAL DE VÔLEI DE COLINAS no Calendário de Eventos do Município de Colinas do ano de 2023 é a pedido de pessoas da comunidade de Colinas que estão organizando um torneio misto de vôlei, a ser realizado no dia 07 de maio de 2023, no Ginásio Municipal de Esportes.

O Município de Colinas repassará para a realização do evento o valor para o pagamento da equipe de arbitragem.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação deste Projeto de Lei.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
RODRIGO LAGEMANN HORN
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____/_____

Data Entrada: _____/_____/_____

Rubrica do Responsável

Adriela S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Comissão de Justiça e Redação

Em ____/____/____

Parecer _____

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 018-03/2023

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: ____/____/____
Presidente

*Inclui o evento **TORNEIO MISTO REGIONAL DE VÔLEI DE COLINAS** no Calendário de Eventos do Município de Colinas para o ano de 2023, e dá outras providências.*

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o evento **TORNEIO MISTO REGIONAL DE VÔLEI DE COLINAS**, no anexo da Lei Municipal nº 2043-02/2022, que instituiu e oficializou o Calendário de Eventos do Município de Colinas para o ano de 2023, a ser realizado no dia 07 de maio de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de março de 2023.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: ____/____

Data Entrada: 03/04/2023

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal